

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 17.299.315-0	DATA: 29/01/2021
N.º 16.954.680-8	DATA: 13/12/2021
N.º 19.151.038-0	DATA: 30/06/2022
N.º 19.082.411-0	DATA: 13/06/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 238/2022

APROVADO EM 06/10/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL EUZÉBIO DA MOTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL - CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALCYONE MORAES DE CASTRO VELLOZO
- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de
Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, MARISE RITZMANN LOURES,
CHRISTIANE KAMINSKI e CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.299.315-0 E OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições de ensino possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das respectivas instituições de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.299.315-0 E OUTROS

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado nos quadros do Voto.

Em síntese, constatou-se que após a análise destes protocolados, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.299.315-0 E OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Euzébio da Mota – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 897/22, de 09/03/22 de 05/03/20 a 04/03/30	Ensino Fundamental – Fase II N.º 3555/17, de 07/08/17 De: 01/01/13 a 31/12/18	Ensino Fundamental – Fase II - EJA De: 01/01/19 a 31/12/23
			Ensino Médio N.º 2979/15, de 24/09/15 De: 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Médio - EJA Excepcionalmente De: 01/01/18 a 31/12/23

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Prof. Alcyone Moraes de Castro Vellozo – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 5222/16, de 23/11/16 de 24/11/16 a 24/11/26	Ensino Fundamental – Fase II - N.º 449/19, de 06/02/19 De: 01/01/13 a 31/12/19	Ensino Fundamental – Fase II - EJA De: 01/01/20 a 31/12/24
			Ensino Médio N.º 3719/18, de 07/08/18 De: 01/01/13 a 31/12/19	Ensino Médio - EJA De: 01/01/20 a 31/12/24

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.299.315-0 E OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E João Paulo II - EF M	Curitiba/ Curitiba	N.º 4393/19, de 20/11/19 de 08/02/18 a 07/02/28	Ensino Fundamental – Fase II N.º 3816/20, de 24/09/20 De: 01/01/18 a 31/12/22	Ensino Fundamental Fase II - EJA De: 01/01/23 a 31/12/27
			Ensino Médio N.º 3816/20, de 24/09/20 De: 01/01/18 a 31/12/22	Ensino Médio - EJA De: 01/01/23 a 31/12/27

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Paulo Freire - EF M P	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 807/22, de 07/03/22 de 08/03/22 a 07/03/32	Ensino Fundamental – Fase II N.º 1202/19, de 02/04/19 De: 01/01/18 a 31/12/22	Ensino Fundamental Fase II - EJA De: 01/01/23 a 31/12/27
			Ensino Médio N.º 1202/19, de 02/04/19 De: 01/01/18 a 31/12/22	Ensino Médio - EJA De: 01/01/23 a 31/12/27

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.299.315-0 E OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Christiane Kaminski
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente em exercício